



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N. 1.000 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPE SOBRE DESAFETAAO DE REA URBANA E AUTORIZAAO DE PERMUTA DE REA DESTINADA DO TRECHO DA RUA MAMORO HIRAKAWA, BAIRRO MOMBUCA – 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, COMARCA DE RIBEIRAO PRETO COM PINTURA NA UBS DO BAIRRO MOMBUCA E D OUTRAS PROVIDENCIAS.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais; **FAZ SABER** que, a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica para todos os fins e efeitos, desafetada de sua caracterizao original de Bem de Uso Comum, a rea institucional localizada na Rua Mamoro Hirakawa, compreendida entre os lotes de matrcula 85.029 e 54.576 que faz trecho com a Rua Ibaraki at Rua Shimane, contendo a seguinte descrio, metragens e confrontaes, conforme croqui e memorial descritivo, que em anexo, passam a fazer partes integrantes da presente Lei:

DESCRIO DA REA DESAFETADA: Uma rea de terra, localizado na Rua Mamoro Hirakawa no Bairro Mombuca, Municpio de Guatapar, sob as matrculas de n 54.576, de forma regular, partindo junto ao muro da Cooperativa Agrcola de Guatapar entre os trechos das Ruas Ibaraki at a Rua Shimane, partindo-se do ponto "A" segue com rumo 3336'21" com distncia de 119,54 metros lineares at atingir o ponto "B", da deflete a direita com rumo 30336'21" com distncia de 15,56 metros lineares, at atingir o ponto "C", da deflete a direita com rumo 21136'21" com distncia de 119,54 metros lineares, at atingir o ponto "D", da deflete a direita com rumo 12336'26" com distncia de 15,50 metros lineares at atingir o ponto "A", inicio desta locao, perfazendo uma rea total de 1.733,43 metros quadrado, distante de 100 metros da estrada vicinal (S.P.V. – Mario Maziero).

Pargrafo nico - A rea desafetada nos termos deste artigo, servir de bem ideal, para compor em processo de Permuta na forma do artigo 2 desta Lei.

Art. 2 - Fica o Municpio de Guatapar devidamente autorizado a efetuar com a Cooperativa Agrcola de Guatapar, Permuta envolvendo o imvel a seguir descrito, objetivando possibilitar ampliao da Cooperativa com o encargo de execuo de reforma da pintura da Unidade Bsica



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

de Sade do Bairro Mombuca, incluindo materiais e mo de obra, no valor de R\$ 10.000,00 conforme avaliaes em anexo.

I - rea Desafetada: Uma rea de terra, localizado na Rua MamoroHirakawa no Bairro Mombuca, Municpio de Guatapar, sob as matriculas de n 54.576, de forma regular, partindo junto ao muro da Cooperativa Agrcola de Guatapar entre os trechos das Ruas Ibaraki at a Rua Shimane, partindo-se do ponto "A" segue com rumo 3336'21" com distncia de 119,54 metros lineares at atingir o ponto "B", da deflete a direita com rumo 30336'21" com distncia de 15,56 metros lineares, at atingir o ponto "C", da deflete a direita com rumo 21136'21" com distncia de 119,54 metros lineares, at atingir o ponto "D", da deflete a direita com rumo 12336'26" com distncia de 15,50 metros lineares at atingir o ponto "A", inicio desta locao, perfazendo uma rea total de 1.733,43 metros quadrado, distante de 100 metros da estrada vicinal (S.P.V. – Mario Maziero).

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E UM DIAS DO MS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal


AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretrio Municipal de Administrao